



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 994/2015

Torna de utilidade publica o Centro de Crianças e Jovens, no Município de Abreu e Lima e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Abreu e Lima e para todos os efeitos, o Centro de Crianças e Jovens de Abreu e Lima, fundado em 16 de Agosto de 2006, com sede na 3ª Travessa Rio Madeira, 659, bairro do Fosfato, Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro nesta Comarca de Abreu e Lima, inscrito no CNPJ sob o nº 08.343.140/0001-74.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta lei justifica-se no fato da referida entidade prestar relevantes serviços a população de Abreu e Lima.


Parágrafo único – Ficam assegurados à entidade mencionada no caput todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima adotará no que couber as providencia necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 01 de Julho de 2015.


FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA
1º Vice-Presidente


JOSE ELIAS P. DA CRUZ
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ÉDEN PEDRO DE LIMA
1º Secretário

JULIANA PARANHOS
2º Secretário